



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO ATRAVÉS DE PRÊMIOS PARA O FORTALECIMENTO DOS TRABALHADORES/AS DA CADEIA PRODUTIVA DAS ARTES E DA CULTURA, SEJAM ELES DE PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, TÉCNICA E ATUAÇÃO, DENTRE OUTROS DA CULTURA ALAGOINHENSE.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Alagoinha, com sede no Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, torna público o presente Edital para reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da cultura de Alagoinha – PE, através de premiação dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, devidamente regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 053 de 08 de setembro de 2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital, selecionar 77 (setenta e sete) iniciativas que visam reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da cultura de Alagoinha – PE, em quaisquer linguagens, (exceto: música, que foi contemplado em edital próprio), através de premiação dos diversos profissionais que atuam na cadeia produtiva das artes e da cultura, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, dentre outros, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio de R\$ 53.962,10 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos), que será distribuído em parcela única, obedecendo aos valores de acordo com critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal de regulamentação nº 053 de 08 de setembro de 2020, e nos critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados nas artes e na cultura alagoinhense, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



dentre outros, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3 Serão premiados em âmbito municipal, pelo menos, 77 (setenta e sete), projetos das diversas linguagens artísticas e culturais, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que prevejam, nas propostas, maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Prêmio contemplará 04 (quatro) categorias distintas, a saber:

3.1.1. **CATEGORIA A** - Trabalhador, do artesanato cultural, sem CNPJ, que atuem efetivamente, no setor cultural em Alagoinha - PE, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.2. **CATEGORIA B** - Grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com o tempo de 02 à 05 anos de atividades em Alagoinha - PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.3. **CATEGORIA C** - Grupos, coletivos ou organizações culturais, sem CNPJ, com o tempo de 05 à 10 anos de atividades em Alagoinha - PE, que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 05 anos anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020 e que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei;

3.1.4. **CATEGORIA D** - Micro e pequenas empresas culturais, com ou sem fins lucrativos que atuem efetivamente, no setor cultural, há, pelo menos, 02 anos anterior a publicação da Lei nº 14.017/2020, que não tenham recebido o subsídio mensal previsto do Inciso II da referida Lei e que tiveram suas atividades paralisadas devido à pandemia do Coronavírus.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do Prêmio Cultura para todos, os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva das artes e da cultura de Alagoinha - PE, das mais diversas linguagens, (exceto, música), pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.

4.2. O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador/a inscrito/a, e só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

4.3. Farão jus ao benefício referido no item 1. do Edital, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva das artes e da cultura de Alagoinha, pessoas físicas (maiores de 18 anos) pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- g) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

4.4. Os Trabalhadores/as da cadeia produtiva das artes e da cultura deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades, conforme modelo do ANEXO IV, deste Edital.

4.5. A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

4.6. O pagamento dos recursos do subsídio fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo DATAPREV.

4.7. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Mapa Cultural de Pernambuco e no Município que se façam necessárias.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido neste edital, implicarão em imediato indeferimento da inscrição.

5.2. As inscrições postadas após o período estabelecido neste Edital, serão automaticamente indeferidas.

5.3. Não serão aceitas as inscrições provenientes de servidores vinculados ou mantidos pela Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Alagoinha – PE.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



6.1. As inscrições poderão ser feitas entre os dias 09 de Novembro das 08:00h. até às 13:00h do dia 23 de Novembro de 2020.

6.2. As inscrições poderão ser feitas, preferencialmente de forma virtual através do e-mail: stcealagoinhape@gmail.com, ou ainda de forma presencial, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. até às 13:00h na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte de Alagoinha - PE.

6.3. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações. Serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

6.4. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

6.5. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

6.6. A inscrição deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- Termo de responsabilização (Anexo II);
- Carta de Ciência e Anuência (Anexo III);
- Declaração devidamente preenchida (Anexo IV);
- Relação dos documentos para pessoa física ou jurídica (Anexo V).

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O Prêmio Cultura para Todos, é exclusivamente para os Trabalhadores/as das artes e da cultura de Alagoinha – PE e contemplará, pelo menos, 77 (setenta e sete), propostas, com um investimento de R\$ 53.962,10 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

7.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados abaixo na tabela:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
A	45	421,38	18.962,10
B	20	800,00	16.000,00
C	10	1.500,00	15.000,00
D	2	2.000,00	4.000,00
Valor Total R\$ 53.962,10 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos).			

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



8.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo às quantidades disponibilizadas por categoria. Sendo o valor total não utilizado em uma determinada categoria, poderão ser distribuídas entre as inscrições excedentes as vagas, para os proponentes de melhor pontuação, no geral.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

9.1. Os projetos serão analisados por um grupo de trabalho formado por 05 (cinco) pessoas, de acordo com o Decreto nº 049 de 17 de agosto de 2020, sendo (01) representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, (01) representante do poder executivo, (01) representante do poder legislativo e (02) representante da sociedade civil.

9.2. O grupo de trabalho se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 12), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

9.3. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

9.3.1. Documentos que comprovem o tempo de atuação do Artista, empresa ou grupo – (até 5 pontos)

9.3.1.1. Comprovado através de (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, impressos datados, CDS, DVDs, Publicações, entre outros; (mínimo 02 itens), a pontuação será definida da seguinte forma:

- a) Até 2 anos 1 (um) ponto;
- b) De 3 até 4 anos 2 (dois) pontos;
- c) De 4 até 6 anos 3 (três) pontos;
- d) De 6 até 8 anos 4 (quatro) pontos;
- e) A partir de oito anos 5 (cinco) pontos.

9.3.2. Vulnerabilidade Social - De acordo com a renda per capita, do grupo familiar do proponente, realizada através de análise do CADÚNICO; (até 5 pontos)

- a) A partir de 401,00 1 (Um) ponto;
- b) De 301,00 até 400,00 2 (Dois) pontos;
- c) De 201,00 até 300,00 3 (Três) pontos;
- d) De 100,00 até 200,00 4 (quatro) pontos;
- e) Até 100,00 5 (Cinco) pontos.

A pontuação máxima dos itens será 10 pontos.

9.3.3. Caso o proponente não seja cadastrado no CADÚNICO, será considerado como renda per capita familiar superior a R\$ 401,00 (quatrocentos e um reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



9.3.4. Em caso de empate, será observado o maior tempo de atuação devidamente comprovado.

9.3.5. Persistindo o empate, será considerado o proponente de maior idade.

9.3.6. Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final do Grupo de trabalho, soberano, não cabendo recursos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 8000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 1302 – AÇÕES CULTURAIS

AÇÃO: 2.17

DESPESA: 1242 - 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

DESPESA: 1243 - 3.3.90.31.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS JURÍDICAS

FONTE DE RECURSOS: 60 - GOVERNO FEDERAL COVID-19 (CULTURA)

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, bem como, membros do Grupo de Trabalho de Seleção das Propostas.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE PREMIAÇÃO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital.	06 de Novembro de 2020.
Inscrições/Propostas.	De 09 de Novembro à 23 de Novembro de 2020.
Análise documental de caráter classificatório.	24 de Novembro a 26 de novembro de 2020.
Divulgação preliminar /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados).	27 de Novembro de 2020.
Recursos ao resultado da análise documental.	27 de Novembro à 01 de Dezembro de 2020.
Divulgação do resultado dos recursos.	02 de Dezembro de 2020.
Realização dos contratos para pagamentos do subsídio dos trabalhadores/as da arte e cultura habilitados.	A partir do dia 03 de Dezembro de 2020.

13. DO PEDIDO DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



13.1 A partir da publicação do Edital, o inscrito que tenha seu cadastro inabilitado, caberá recurso em instância única, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da mesma data da publicação.

13.1.1. O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, localizado à Rua Padre João Ribeiro, 146, Centro, Alagoinha - PE, nos seguintes horários: 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

13.2. Somente serão analisados os recursos que contiverem:

- a) a identificação do recorrente;
- b) a indicação da decisão a qual se recorre;
- c) as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
- d) o pedido do recorrente.

13.3. A deliberação acerca do pedido de recurso será divulgada mediante Edital de Resultado de Recurso a ser publicado no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE.

13.3.1. O edital indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos pedidos de recurso, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.

13.3.1.1. O detalhamento da decisão constará do processo administrativo referente a cada pedido de recurso, sendo o acesso ao seu conteúdo restrito ao inscrito.

13.4. A interposição de pedidos de recurso, consoante o previsto nos itens anteriores, não terá efeito suspensivo.

13.5. Na hipótese de modificação de decisão, em razão de deferimento de pedido de recurso, será procedida publicação complementar ao Edital de Habilitação, anteriormente publicado, retificando seu conteúdo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quem convocado dentro dos prazos de ações a serem cumpridas, não celebrar cumprir com suas obrigações, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver suas ações, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



- a) Pelo atraso na execução das ações, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor recebido, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar as ações, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor recebido;
- c) Pela demora em corrigir falha da ação, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor recebido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas da ação, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na ação ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor recebido.

14.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes;

14.3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.4. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao beneficiário, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor;

14.5. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte em conjunto com o Grupo de Trabalho, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

15.2. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

15.3. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



outras ações.

15.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

15.5. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal no. 14.017, de 29 de junho de 2020, a Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, pelo e-mail stcealagoinhape@gmail.com.

15.6. A inscrição implicará na aceitação de todas as condições deste Edital.

Alagoinha - PE, 06 de Novembro de 2020.

José Roberto Inojosa de Farias
Presidente

Valdenor Freire Da Silva
Secretário

Maria do Socorro Silva Batista
Membro

Francisco Valdir Dimas de Carvalho
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PRÊMIO CULTURA PARA TODOS VOLTADOS PARA OS TRABALHADORES/AS DA ARTE E CULTURA DE ALAGOINHA

NATUREZA DO PROPONENTE (MARQUE "X")				
<input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA		<input type="checkbox"/> PESSOA JURÍDICA DE NATUREZA CULTURAL		<input type="checkbox"/> COLETIVOS DE CULTURA SEM CNPJ
<input type="checkbox"/> MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI				
NOME DA INICIATIVA:				
DADOS DO REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA:				
NOME DA EMPRESA:				
ENDEREÇO:			CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE:				
CPF:		RG:		FONE:
ENDEREÇO:			BAIRRO:	Nº
EMAIL:				
BANCO:		Ag:	Cc	Cp Var:
DADOS DO REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA:				
NOME:				
CPF:		RG:		
ENDEREÇO:			BAIRRO:	Nº
EMAIL:			FONE:	
BANCO:		Ag:	Cc	Cp Var:
INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?				
<input type="checkbox"/> CADASTRO ESTADUAL DE CULTURA;				
<input type="checkbox"/> CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA;				
<input type="checkbox"/> CADASTRO NACIONAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;				
<input type="checkbox"/> CADASTRO ESTADUAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;				
<input type="checkbox"/> SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS (SNIIC);				
<input type="checkbox"/> SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ARTESANATO BRASILEIRO (SICAB);				
<input type="checkbox"/> OUTROS CADASTROS REFERENTES A ATIVIDADES CULTURAIS EXISTENTES NA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, BEM COMO PROJETOS CULTURAIS APOIADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991, NOS 24 (VINTE E QUATRO) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL.				
NUMERO DO CADASTRO: _____				
CATEGORIA DA INICIATIVA				
<input type="checkbox"/> A - TRABALHADORES(AS) DO ARTESANATO CULTURAL SEM CNPJ, QUE ATUEM EFETIVAMENTE NO SETOR CULTURAL EM ALAGOINHA- PE, HÁ PELO MENOS, 02 ANOS ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 14.017/2020 E QUE NÃO TENHAM RECEBIDO O SUBSÍDIO MENSAL PREVISTO DO INCISO II DA REFERIDA LEI;				
<input type="checkbox"/> B - TRABALHADORES(AS), GRUPOS, COLETIVOS OU ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, SEM CNPJ, COM O TEMPO DE 02 À 05 ANOS DE ATIVIDADES EM ALAGOINHA- PE, QUE ATUEM				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



EFETIVAMENTE, NO SETOR CULTURAL, HÁ, PELO MENOS, 02 ANOS ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 14.017/2020 E QUE NÃO TENHAM RECEBIDO O SUBSÍDIO MENSAL PREVISTO DO INCISO II DA REFERIDA LEI;

() **C** - TRABALHADORES(AS), GRUPOS, COLETIVOS OU ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, SEM CNPJ, COM O TEMPO DE 05 À 10 ANOS DE ATIVIDADES EM ALAGOINHA- PE, QUE ATUEM EFETIVAMENTE, NO SETOR CULTURAL, HÁ, PELO MENOS, 05 ANOS ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 14.017/2020 E QUE NÃO TENHAM RECEBIDO O SUBSÍDIO MENSAL PREVISTO DO INCISO II DA REFERIDA LEI;

() **D** - MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUEM EFETIVAMENTE, NO SETOR CULTURAL, HÁ, PELO MENOS, 02 ANOS ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 14.017/2020, QUE NÃO TENHAM RECEBIDO O SUBSÍDIO MENSAL PREVISTO DO INCISO II DA REFERIDA LEI E QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES PARALISADAS DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.

QUAL(IS) A(S) PRINCIPAL(IS) LINGUAGEM(NS)/ÁREA(S) CULTURAL DO PROJETO?

<input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL	<input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA
<input type="checkbox"/> ARTES INTEGRADAS	<input type="checkbox"/> GASTRONOMIA
<input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS	<input type="checkbox"/> LITERATURA
<input type="checkbox"/> CIRCO	<input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO
<input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR	<input type="checkbox"/> PESQUISA
<input type="checkbox"/> DANÇA	<input type="checkbox"/> TEATRO
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO	OUTRO (DIZER QUAL) _____
<input type="checkbox"/> ARTESANATO	

COMO É REALIZADO O SEU TRABALHO NA CULTURA

() **INDIVIDUAL** () **EM EQUIPE**, (SE FOR EM EQUIPE FAVOR PREENCHER ABAIXO):

EQUIPE DO PROJETO

NOME	FUNÇÃO	IDADE DO PROFISSIONAL

DATA QUE COMEÇA E QUE TERMINA SEU PROJETO:

DATA DE INICIO: ____ / ____ / ____ **DATA DO FIM:** ____ / ____ / ____

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE/GRUPO/COLETIVO/EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



RELEASE ARTÍSTICO - SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL DO ARTISTA, GRUPO OU COLETIVO QUE IRÁ REALIZAR O PROJETO

COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO PROJETO E O LOCAL DA REALIZAÇÃO?

ALAGOINHA, ____ DE _____ DE 2020

ASSINATURA DO PROPONENTE:

ESPAÇO PARA USO EXCLUSIVO DA STCE/GRUPO DE TRABALHO

NÚMERO DO PROJETO/PROTOCOLO:

DATA DA AVALIAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Eu _____, proponente do Projeto Cultural, compromete-se em especial a:

- I** - Realizar o projeto cultural incentivado, conforme apresentado no projeto;
- II** - Cumprir as exigências previstas na Lei nº 14.017/2020 e no Decreto nº 10.464/2020;
- III** - Apresentar relatório detalhado, com fotos e vídeos de execução do projeto em até 30 dias após o término das atividades;

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos, expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

Alagoinha - PE, _____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável
CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALAGOINHA-PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE**

**LEI
ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

ANEXO III - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA

Alagoinha – PE, _____, _____ de 2020

A Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
NESTA

Nós, integrante do grupo _____, abaixo listados, declaramos ciências e concordamos em designar como representante o/a senhor/a: _____, portador do CPF: _____ e RG: _____ Expedição: _____ / _____

Podendo este/a submeter a proposta ao Edital nº 003/2020, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do grupo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Expedição: _____ / _____
Endereço: _____
Bairro: _____ / CEP: _____

Assinatura

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____ Expedição: _____ / _____
Endereço: _____
Bairro: _____ / CEP: _____

Assinatura

OBS: ANEXAR XEROX DO RG E CPF DE TODOS OS COMPONENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
**ALDIR
BLANC**
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

Alagoinha - PE, _____ de _____ de 2020.

Declaro que as atividades do (_____) foram interrompidas, desde (_____) devido à pandemia do novo Coronavírus;

Declaro que nosso (a) (_____) não tem nenhum vínculo, nem recebe recursos públicos ou repasse público, seja municipal, estadual ou federal, para a manutenção do local, seja por meio de programas de fomento, incentivo, subvenções, auxílio, sessão e/ou comodato para uso de espaço público e congêneres, tampouco somos mantidos por grupos empresariais ou fazemos parte de espaços geridos pelo Sistema S;

Declaro que não estamos solicitando cumulativamente o subsídio ao município de Alagoinha e a outro município;

Declaro:

- Estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital nº 003/2020;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do subsídio.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável
CPF:

**Exmo. Sr.
Francisco Valdir Dimas de Carvalho
Secretário de Turismo, Cultura e Esporte**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
CULTURA E ESPORTE

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
PERNAMBUCO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. Release e/ou currículo da empresa, do artista, grupo, banda, coletivo, e profissionais envolvidos;
2. Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes e outros impressos datados (no mínimo, 02 itens);
3. Cópias do RG e CPF do(s) artista(s) e/ou integrante(s) que assinam o Contrato de Exclusividade ou o Termo de Ciência e Anuência conforme anexo III;
4. O artista, sendo ele o proponente e enquadrado como Microempreendedor, poderá se utilizar das prerrogativas conferidas nos termos da Lei complementar 128/2008.
5. Comprovante de endereço da sede da empresa ou entidade, conforme última alteração contratual ou ata vigente;
6. Cópias do RG e CPF de todos os sócios da empresa. Em caso de entidades sem fins lucrativos, documentação do Presidente em exercício;
7. Cartão do CNPJ (atualizado, do ano vigente). O CNAE deverá atender as funções específicas para artes e cultura;
8. Certidão Negativa de Débitos Municipal;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA, GRUPO OU BANDA SEM CNPJ

1. Release ou currículo do artista, grupo, banda ou profissionais envolvidos;
2. Documentos que comprovem a atuação do artista, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos datados. CDS, DVDs, Publicações, entre outros;
3. Cópias do RG e CPF do(s) artista(s) e/ou integrante(s) que assinam o Termo de Ciência e Anuência, conforme anexo III;
4. Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante.